



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSOS	CEESP-PRC-2022/00554; CEESP-PRC-2022/00555; CEESP-PRC-2022/00556		
INTERESSADA	Escola Técnica ECID / Santo André		
ASSUNTO	Reconsideração do Parecer CEE 574/2023		
RELATORA	Consª Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya		
PARECER CEE	Nº 19/2024	CEB	Aprovado em 24/01/2024

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

Por meio do Ofício s/nº, protocolizado em 10/11/2022, a Escola Técnica ECID encaminhou o pedido de Credenciamento da Instituição e Autorização de Funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, em nível Ensino Médio, Curso Técnico em Eletrotécnica; e Curso Técnico em Administração, na modalidade a distância, nos termos da Deliberação CEE 191/2020 (fls.05).

A Escola Técnica ECID, inscrita no CNPJ 07.955.584/0001-06, está situada à Rua Siqueira Campos, 576, Centro, CEP: 09020-240, Santo André – SP. É mantida por ECID – Educação Continuada à Distância Limitada (fls.05).

Credenciamento da Instituição e Autorização de Funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, Ensino Médio, na modalidade a distância

No Processo 2022/000554, a Requerente solicita o credenciamento da Instituição e Autorização de Funcionamento para o **Curso de Educação de Jovens e Adultos, Ensino Médio**, na modalidade a distância, que funcionará na Rua Siqueira Campos, 576, Centro, CEP: 09020-240, Santo André – SP (fls.05).

Nos termos da Deliberação CEE 191/2020, foi encaminhada a **Diligência AT 226/2022**, em 21/12/2022, fls. 709 a 712, solicitando esclarecimentos acerca do Histórico institucional e comprovação de experiência educacional; Termo de Responsabilidade; Quantidade de vagas; Material didático; Avaliação; Organização Curricular; Carga Horária e Carga horária presencial.

A solicitação foi respondida em 21/01/2023, sendo encaminhados: Instrumento Particular de Contrato de Licença de Uso de Programa de Computador e Conteúdo Educacional; Contrato de Comercialização de Cursos Ofertados pela Escola Politécnica (documento já encaminhado anteriormente); Plano de Curso – EJA; Termo de Responsabilidade; e Ofício 01/2023, conforme fls. 716 a 946.

Dos esclarecimentos solicitados em diligência:

- **Comprovação de Experiência Educacional** – Em Ofício a Interessada pontua que “participa ativamente das atividades educacionais relacionadas à Educação Básica, especialmente no nível técnico e Educação de Jovens e Adultos, em parceria com a Escola Politécnica Brasileira”, credenciada no Estado do Rio Grande do Norte. Reencaminhou, de folhas 730 a 740, o Contrato de Comercialização de Cursos Ofertados pela Escola Politécnica, onde esta é a contratante, e a Requerente a contratada. Tal documento tem por objetivo de “contratação da prestação de serviços de utilização de infraestrutura, propaganda e marketing, além de divulgação”, pela contratada, para os cursos ofertados pela Escola Politécnica.
- **Vagas** – No ofício, a Requerente menciona que busca a oferta de 360 vagas por semestre, sendo quatro turmas de 45 (quarenta e cinco) alunos cada.
- **Material Didático** – A Interessada encaminhou, fls. 716 a 729, um Instrumento Particular de Contrato de Licença de Uso de Programa de Computador e Conteúdo Educacional, denominado Soluções DRM Educação, datado de 15/03/2021, válido pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.



- Avaliação – Descrita em Plano de Curso, às folhas 768 e 769, como sendo processual, cumulativa e somativa, dentro da concepção formativa.
- Organização Curricular – Apresentada às folhas 772 com a carga horária presencial e a distância.
- Carga Horária – A carga horária do Curso de Educação de Jovens e Adultos, Ensino Médio, é de 1320 (um mil, trezentas e vinte) horas, havendo a possibilidade de Qualificação Técnica, para Certificação de Assistente Administrativo, sendo 270 (duzentas e setenta) horas, resultando na carga horária de 1590 (um mil, quinhentas e noventa) horas. (fls.943)
- Carga Horária Presencial – Apresentada na Organização Curricular e descrição das atividades a serem realizadas nas disciplinas, conforme fls. 772.

O pedido de **Credenciamento da Instituição** e Autorização de Funcionamento do **Curso de Educação de Jovens e Adultos, Ensino Médio**, na modalidade EaD, foi instruído com a seguinte documentação:

- Ofício s/n (fls.05);
- Matriz Curricular – EJA, Nível Médio (fls.06 e 191);
- Projeto Institucional EaD (fls.07 a 42);
- Projeto Político Pedagógico (fls.43 a 49);
- Regimento Escolar (fls.50 a 77);
- Plano de Curso – Educação de Jovens e Adultos, nível Ensino Médio (fls.78 a 195);
- Identificação da Instituição (fls.79);
- Vagas (fls.79);
- Identificação do Curso (fls.79);
- Duração do Curso (fls.79);
- Carga horária (fls.79);
- Quadro de docentes (fls.192 e 193);
- Avaliação (fls.193 a 195);
- Certificado de Licenciamento Integrado (fls.196 a 200);
- Balancete acumulado até 12/2021 (fls.201 a 204);
- Cadastro de Contribuintes de ICMS (fls.205 e 206);
- Certidão de Protestos – CPF: 360.476.778-43 (fls.207);
- Certidão de Protestos – CNPJ: 07.955.584/0001-06 (fls.208);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fls.209);
- Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (fls.210);
- Certificado de Regularidade FGTS (fls.211);
- Certidão de débitos tributários não inscritos na dívida ativa do Estado de São Paulo (fls.212);
- Certidão de Débitos Negativa – Município de Santo André (fls.213);
- Certidão Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida ativa da União (fls.214);
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ (fls.215);
- Contrato de Locação de Equipamentos de Informática e Computadores por Prazo Determinado (fls.216 a 225);
- Comprovante de endereço (fls.226);
- Contrato de Comercialização de Cursos Ofertados pela Escola Politécnica (fls.227 a 236);
- Contrato de Constituição de Sociedade Limitada – ECID – Educação Continuada Internacional a Distância Ltda. (fls.237 a 240);
- 2º Ato Alterador de Empresa Individual de Responsabilidade (fls.241 a 243);
- Justificativa do pedido de Credenciamento da Instituição (fls.244 a 246);
- Comprovante de ocupação legal do imóvel (fls.247 a 253);
- Croqui (fls.254 e 255);
- Convite para Representante Educacional de vendas (fls.256 a 259);
- Convite a Universidade Petrobrás (fls.260 a 262);
- Proposta de Curso apresentada à Petrobras (fls.263 a 314);



- Convite para Representante Educacional de vendas (fls.315 a 318);
- Material do Curso de Desenho e Projeto de Tubulações Industriais (fls.319 a 461);
- Briefing de novos negócios (fls.462 a 466);
- Proposta apresentada à Petrobras (fls.467 e 468);
- Curso Básico de Libras (fls.469 a 481);
- Catálogo de Cursos (fls.482 a 494);
- Tour virtual do ECID (fls.495 a 536);
- Quadro de docentes (fls.537 a 546);
- Sobre o Curso de Desenho e Projeto de Tubulação Industrial (fls.547 a 570);
- Apresentação de Cursos Industriais (fls.571 a 604);
- Cursos Profissionalizantes (fls.605 a 611);
- Proposta de Curso apresentada à Petrobras (fls.612);
- Curso Básico de Libras (fls.613 a 631);
- Projeto ECID Brasil (fls.632 a 635);
- Educação a distância pela Internet (fls.636 a 643);
- Projeto ECID Brasil – Inclusão Social, Digital e Profissional (fls.644 a 647);
- Proposta de Curso apresentada à Isi Engenharia (fls.648 a 655);
- Proposta de Cursos apresentada ao Portal Educação (fls.656 a 659);
- Termo de Compromisso Pessoa Jurídica apresentado a Petrobrás (fls.660);
- Tour ECID (fls.661 a 702);
- Histórico da Instituição (fls.703 a 705);
- Ofício Diligência AT226/2022 (fls.709 a 712);
- Resposta de Diligência (fls.715);
- Instrumento Particular de Contrato de Licença de Uso de Programa de Computador e Conteúdo Educacional (fls.716 a 729);
- Contrato de Comercialização de Cursos Ofertados pela Escola Politécnica – Documento Repetido (fls.730 a 740);
- Plano de Curso (fls.741 a 780);
- Termo de Responsabilidade (fls.938 e 939);
- Ofício 01/2023 (fls.940 a 946);

Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Eletrotécnica, na modalidade a distância

No Processo 2022/000555, a Requerente solicita a Autorização de Funcionamento para o **Curso Técnico em Eletrotécnica**, na modalidade a distância, que funcionará na Rua Siqueira Campos, 576, Centro, CEP: 09020-240, Santo André – SP. (fls.05)

A carga horária do Curso Técnico em Eletrotécnica é de 1400 (um mil e quatrocentas) horas, sendo 1200 (um mil e duzentas) horas correspondentes aos componentes curriculares, e 200 (duzentas) horas de Estágio. Destas, 256 (duzentas e cinquenta e seis) horas são ofertadas presencialmente e 944 (novecentas e quarenta e quatro) horas na modalidade a distância. (fls.278 e 279) A duração do curso é de 18 (dezoito) meses (fls.215).

No **Catálogo Nacional de Cursos Técnicos** – 4ª edição, a carga horária mínima para o Curso Técnico em Eletrotécnica deve ser de 1200 (um mil e duzentas) horas. Este pode ser ofertado na modalidade EaD, sendo necessário, no mínimo, 20% da carga horária em atividades presenciais. Este ainda permite Certificações Intermediárias, sendo: Instalador de Sistemas Elétricos Prediais; Instalador de Sistemas Elétricos Industriais; Instalador de Sistemas Elétricos de Potência; Instalador de Sistemas de Acionamentos Elétricos; Instalador de Sistemas de Automação Industrial; Instalador de Sistemas Fotovoltaicos; e Inspetor de Qualidade do Sistema Elétrico.

Nos termos da Deliberação CEE 191/2020, foi encaminhada a **Diligência AT 226/2022**, em 21/12/2022, fls. 201 a 205, solicitando esclarecimentos acerca de: Quantidade de vagas; Material didático; Organização Curricular; e Carga horária presencial.

A solicitação foi respondida em 21/01/2023, sendo encaminhados: Instrumento Particular de Contrato de Licença de Uso de Programa de Computador e Conteúdo Educacional; Contrato de



Comercialização de Cursos Ofertados pela Escola Politécnica (documento já encaminhado anteriormente); Plano de Curso – Eletrotécnica; e Ofício 01/2023; conforme folhas 207 a 309. Sendo assim, após diligência, o pedido de Autorização de Funcionamento do **Curso Técnico em Eletrotécnica**, na modalidade EaD, ficou instruído com:

- Ofício s/nº (fls.05);
- Certificado de Licenciamento Integrado (fls.06 a 10);
- Balancete acumulado até 12/2021 (fls.11 a 14);
- Cadastro de Contribuintes de ICMS (fls.15 e 16);
- Certidão de Protestos – CPF: 360.476.778-43 (fls.17);
- Certidão de Protestos – CNPJ: 07.955.584/0001-06 (fls.18);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fls.19);
- Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (fls.20);
- Certificado de Regularidade FGTS (fls.21);
- Certidão de débitos tributários não inscritos na dívida ativa do Estado de São Paulo (fls.22);
- Certidão de Débitos Negativa – Município de Santo André (fls.23);
- Certidão Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida ativa da União (fls.24);
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ (fls.25);
- Contrato de Locação de Equipamentos de Informática e Computadores por Prazo Determinado (fls.26 a 35);
- Comprovante de endereço (fls.36);
- Contrato de Comercialização de Cursos Ofertados pela Escola Politécnica (fls.37 a 46);
- Contrato de Constituição de Sociedade Limitada – ECID – Educação Continuada Internacional a Distância Ltda. (fls.47 a 50);
- 2º Ato Alterador de Empresa Individual de Responsabilidade (fls.51 a 53);
- Justificativa do pedido de Credenciamento da Instituição (fls.54 a 56);
- Comprovante de ocupação legal do imóvel (fls.57 a 63);
- Croqui (fls.64 e 65);
- Plano de Curso – Curso Técnico em Eletrotécnica (fls.66 a 134);
- Identificação da Instituição (fls.67);
- Vagas (fls.67);
- Identificação do Curso (fls.67);
- Duração do Curso (fls.67);
- Carga horária (fls.67);
- Quadro de docentes (fls.130 e 131);
- Avaliação (fls.131 a 134);
- Projeto Institucional (fls.135 a 170);
- Regimento Escolar (fls.171 a 197)
- Diligência AT226/2022 (fls.201 a 205);
- Email resposta Diligência (fls.206);
- Ofício (fls.207 a 213);
- Plano de Curso (fls.214 a 295);
- Instrumento Particular de Contrato de Licença de Uso de Programa de Computador e Conteúdo Educacional (fls.296 a 309).

Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Administração, na modalidade a distância

No Processo 2022/000556, a Requerente solicita Autorização de Funcionamento para o **Curso Técnico em Administração**, na modalidade a distância, que funcionará na Rua Siqueira Campos, 576, Centro, CEP: 09020-240, Santo André – SP. (fls.05)

A carga horária do Curso Técnico em Administração é de 860 (oitocentas e sessenta) horas, sendo 800 (oitocentas) horas correspondentes aos componentes curriculares, e 60 (duzentas) horas de Estágio não obrigatório. Destas, 160 (cento e sessenta) horas são ofertadas presencialmente e 640 (seiscentas e



quarenta) horas na modalidade a distância (fls.264 e 265). A duração do curso é de 12 (doze) meses (fls. 207).

De acordo com o **Catálogo Nacional de Cursos Técnicos** – 4ª edição, a carga horária mínima para o Curso Técnico em Administração deve ser de 800 (oitocentas) horas, tendo sua duração estimada em 1 (um) ano. Este pode ser ofertado na modalidade EaD, sendo necessário, no mínimo, 20% da carga horária em atividades presenciais.

A solicitação foi respondida em 21/01/2023, sendo encaminhados: Instrumento Particular de Contrato de Licença de Uso de Programa de Computador e Conteúdo Educacional; Contrato de Comercialização de Cursos Ofertados pela Escola Politécnica (documento já encaminhado anteriormente); Plano de Curso – Administração; e Ofício 01/2023, conforme folhas 199 a 294. Sendo assim, após diligência, o pedido de Autorização de Funcionamento do **Curso Técnico em Administração**, na modalidade EaD, ficou instruída com a seguinte documentação:

- Ofício s/nº (fls.05);
- Certificado de Licenciamento Integrado (fls.06 a 10);
- Balancete acumulado até 12/2021 (fls.11 a 14);
- Cadastro de Contribuintes de ICMS (fls.15 e 16);
- Certidão de Protestos – CPF: 360.476.778-43 (fls.17);
- Certidão de Protestos – CNPJ: 07.955.584/0001-06 (fls.18);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fls.19);
- Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (fls.20);
- Certificado de Regularidade FGTS (fls.21);
- Certidão de débitos tributários não inscritos na dívida ativa do Estado de São Paulo (fls.22);
- Certidão de Débitos Negativa – Município de Santo André (fls.23);
- Certidão Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida ativa da União (fls.24);
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ (fls.25);
- Contrato de Locação de Equipamentos de Informática e Computadores por Prazo Determinado (fls.26 a 35);
- Comprovante de endereço (fls.36);
- Contrato de Comercialização de Cursos Ofertados pela Escola Politécnica (fls.37 a 46);
- Contrato de Constituição de Sociedade Limitada – ECID – Educação Continuada Internacional a Distância Ltda. (fls.47 a 50);
- 2º Ato Alterador de Empresa Individual de Responsabilidade (fls.51 a 53);
- Justificativa do pedido de Credenciamento da Instituição (fls.54 a 56);
- Comprovante de ocupação legal do imóvel (fls.57 a 63);
- Croqui (fls.64 e 65);
- Plano de Curso – Curso Técnico em Administração (fls.66 a 126);
- Identificação da Instituição (fls.67);
- Vagas (fls.67);
- Identificação do Curso (fls.67);
- Duração do Curso (fls.67);
- Carga horária (fls.67);
- Quadro de docentes (fls.122 e 123);
- Avaliação (fls.124 a 126);
- Projeto Institucional (fls.127 a 162);
- Regimento Escolar (fls.163 a 189);
- Ofício 01/2023 (fls.199 a 205);
- Plano de Curso – Administração (fls.206 a 280);
- Instrumento Particular de Contrato de Licença de Uso de Programa de Computador e Conteúdo Educacional (fls.281 a 294).



FUNDAMENTAÇÃO

A **Deliberação CEE 191/2020**, fixa normas para credenciamento e recredenciamento de Instituições, criação de Polo e autorização de funcionamento de Cursos de Educação de Jovens e Adultos, em nível de Ensino Fundamental e Médio, e de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Cursos de Especialização Técnica, na modalidade educação a distância, no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo.

A citada norma apresenta orientações para a instrução processual das solicitações referentes a oferta da Educação a Distância no Estado de São Paulo, conforme segue:

“Art. 4º Os processos de credenciamento e recredenciamento de escolas ou instituições de ensino, da autorização para funcionamento de cursos, bem como da criação de polos, serão instruídos a partir da análise da documentação apresentada pela instituição proponente, do relatório da Comissão de Avaliação e do parecer do Conselho Estadual de Educação, nos seguintes termos:

I – a solicitação do ato regulatório relativo a cursos, escolas ou instituição junto ao Conselho Estadual de Educação deverá ser encaminhada, juntamente com a documentação prevista nos respectivos artigos desta Deliberação, conforme os casos especificados, sendo que os documentos serão verificados pela Assessoria Técnica do CEE;

II – o processo será encaminhado à Câmara de Educação Básica que indicará Especialistas que comporão uma Comissão de Avaliação para análise e manifestação da solicitação;

III – a Presidência do CEE designará por Portaria, a Comissão de Avaliação, composta por Especialistas externos e um membro da Supervisão de Ensino, à qual a instituição estará jurisdicionada;”.

A **Deliberação CEE 207/2022**, que fixa Diretrizes para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, estabelece:

“CAPÍTULO IV

DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

Art. 10 A Educação Profissional Técnica de Nível Médio abrange:

I - Habilitação Profissional Técnica, referente ao Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

II - Qualificação Profissional Técnica, como etapa com terminalidade do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

III - Especialização Profissional Técnica, na perspectiva da formação continuada ao Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Art. 11 A Educação Profissional Técnica de Nível Médio poderá ser desenvolvida nas formas, assim caracterizadas:

I - Integrada, ofertada somente a quem já tenha concluído o Ensino Fundamental, com matrícula única na mesma instituição, de modo a conduzir o estudante à Habilitação Profissional Técnica, ao mesmo tempo em que conclui a última etapa da Educação Básica.

II - Concomitante, ofertada a quem ingressa ou estejam cursando o Ensino Médio, efetuando-se matrículas distintas para cada curso, seja em uma mesma unidade escolar ou em distintas instituições e redes de ensino.

III - Concomitante intercomplementar, desenvolvida simultaneamente em distintas instituições ou redes de ensino, mas integrada no conteúdo, mediante a ação de acordo de Inter complementaridade, para execução de projeto pedagógico unificado, também exigindo a conclusão do Ensino Fundamental para ingresso.

IV - Subsequente, desenvolvida em cursos destinados, exclusivamente, a quem já tenha concluído o Ensino Médio.

Art. 12 O Currículo do Ensino Médio, consoante dispõe a Lei Federal 13.415/2017 que alterou a LDB, passou a ser composto pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC e por itinerários formativos, a serem organizados por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares, dentre eles o destinado à Formação Técnica e Profissional (art.36 inciso V da LDB).

§ 1º Para o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, o Currículo do Ensino Médio está regulado pela Deliberação CEE 186/2020.

§ 2º O itinerário da Formação Técnica e Profissional do Curso de Ensino Médio pode ser constituído por Habilitação Profissional Técnica, Qualificação Profissional Técnica ou mesmo de outras Qualificações Profissionais voltadas para a Aprendizagem Profissional, incluindo vivências práticas no mundo do trabalho.

Art.13 Os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e os Cursos de Especialização Profissional Técnica podem ser oferecidos na forma presencial ou na modalidade Educação a Distância (EaD).

(...)

§ 2º Os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio ofertados na modalidade EaD devem observar as cargas horárias previstas no CNCT.



§ 3º Os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio podem ser estruturados e organizados em etapas ou módulos com terminalidade ou com saídas intermediárias, dando direito à obtenção de certificados parciais de Qualificação Profissional Técnica.

(...)

§ 5º Os Cursos oferecidos na modalidade EaD devem ter avaliações finais obrigatoriamente presenciais ao final do curso, e de etapa, módulo ou semestre, quando oferecerem certificação intermediária de Qualificação Profissional Técnica.”

Destacamos que os documentos Institucionais devem atender a legislação vigente quanto a organização dos cursos, estando adequados aos termos do novo **Catálogo Nacional de Cursos Técnicos** - 4ª edição, da **Deliberação CEE 191/2020** e da **Deliberação CEE 207/2022**.

Após análise dos documentos encaminhados pela Requerente, notou-se que não foram encaminhados documentos comprobatórios de Experiência Educacional, na oferta de Cursos da Educação Básica. Com a finalidade de comprovar a Experiência Educacional, a Interessada encaminhou um Contrato de Comercialização de Cursos Ofertados pela Escola Politécnica, e pontuou em Ofício que, *“participa ativamente das atividades educacionais relacionadas à Educação Básica, especialmente no nível técnico e Educação de Jovens e Adultos, em parceria com a Escola Politécnica Brasileira”*, credenciada no Estado do Rio Grande do Norte. Encaminhou o Contrato de Comercialização de Cursos Ofertados pela Escola Politécnica, onde esta é a contratante, e a Requerente a contratada. O documento encaminhado tem por objetivo a *“contratação da prestação de serviços de utilização de infraestrutura, propaganda e marketing, além de divulgação”*, pela contratada, para os cursos ofertados pela Escola Politécnica.

Foi emitido Parecer CEE 574/2023, que indeferiu o pedido de Credenciamento da Instituição e Autorização de Funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Médio; Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Eletrotécnica; e Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Administração, na modalidade EaD.

A **Escola Técnica ECID / Santo André**, apresenta pedido datado de 08/12/2023, solicitando reconsideração ao indeferimento do Parecer CEE 574/2023.

1.2 APRECIÇÃO

O Processo foi analisado a luz da legislação, com base nas Deliberações anteriormente citadas, constata-se que, o Parecer CEE 574/2023, traz motivos robustos para o indeferimento, a saber:

“A requerente não comprova experiência educacional na oferta de cursos de educação básica. Afirma que “participa ativamente das atividades educacionais relacionadas à educação básica, especialmente no nível técnico e educação de jovens e adultos, em parceria com a Escola Politécnica Brasileira”, credenciada no Estado do Rio Grande do Norte. Apresentou um contrato de prestação de serviços de utilização de infraestrutura, propaganda e marketing, divulgação para os cursos ofertados pela Escola Politécnica Brasileira, o qual, evidentemente, não atende as exigências de experiência educacional das Deliberações CEE 191/2020 e CEE 207/2022.

Escola ECID oferece cursos técnicos de forma on-line e os alunos fazem provas em Santo André, uma vez que foi firmado uma parceria com a Escola Politécnica Brasileira, que é responsável pelos cursos.

A Comissão de Supervisores informa às folhas 1041 a 1044 que nenhuma das duas instituições estão autorizadas a oferecer cursos técnicos em Santo André, uma vez que não têm autorização pelos órgãos competentes para tanto, fato que configura grave ilegalidade”.

Ademais, não foram apresentados pela requerente fatos novos que alterem a situação analisada. Em seu pedido de reconsideração, a Requerente reforça as informações já prestadas e solicita a aprovação em caráter excepcional, que não é amparada pela situação presente.

Assim, mediante o exposto, a **Escola Técnica ECID / Santo André** permanece sem atender os requisitos necessários para ter os pedidos de Credenciamento da Instituição e Autorização de Funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Médio; Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Eletrotécnica; e Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Administração, na modalidade EaD.



2. CONCLUSÃO

2.1 Nos termos deste Parecer e com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9.394, de 1996, atualizada pela Lei 11.741/2008, nas Deliberações CEE 02/1998, 191/2020 e 207/2022, indefere-se o pedido de reconsideração do Parecer CEE 574/2023 de Credenciamento da Instituição e Autorização de Funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Médio; Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Eletrotécnica; e Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Administração, na modalidade EaD, da Escola Técnica ECID, inscrita no CNPJ 07.955.584/0001-06, está situada à Rua Siqueira Campos, 576, Centro, CEP: 09020-240, Santo André – SP, mantida por ECID – Educação Continuada à Distância Limitada.

2.2 Envie-se cópia deste à Interessada, à DER Santo André, à Coordenadoria Pedagógica - COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM.

São Paulo, 15 de janeiro de 2024.

a) Cons^a Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya
Relatora

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Claudio Kassab, Ghisleine Trigo Silveira, Jair Ribeiro da Silva Neto, Katia Cristina Stocco Smole, Laura Laganá, Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya, Maria Helena Guimarães de Castro, Mauro de Salles Aguiar e Valdenice Minatel Melo de Cerqueira.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 17 de janeiro de 2024.

a) Cons^a Ghisleine Trigo Silveira
Presidente da CEB

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto da Relatora.

Sala “Carlos Pasquale”, em 24 de janeiro de 2024.

Cons. Roque Theophilo Junior
Presidente

